

PARTE II: TERMO DE REFERÊNCIA

Seção III: Termo de Referência

Anexo G III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	2
2	PREMISSAS AO CÁLCULO DA TRR	2
3	CUSTOS.....	3
4	REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS).....	3
5	TRIBUTOS	3
	5.1 TRFC/TRANSPORTE	3
	5.2 PIS E COFINS	5
	5.3 ISS.....	5
	5.4 ICMS.....	5
6	RECEITAS ACESSÓRIAS.....	5
7	REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO EXPERIMENTAL	5
8	DETERMINAÇÃO DA TRR.....	5
9	PLANILHAS DE CÁLCULO	6

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – Tarifa de Remuneração de Referência	6
--	---

1 APRESENTAÇÃO

Por meio do Contrato n.º 002/2014-NGTM sob financiamento da JICA [*Japan International Cooperation Agency – JICA*], resultante da Licitação Pública Internacional LPI n.º 001/2013-NGTM e destinado, dentre outros, à execução de serviços de consultoria geral à elaboração de estudos e projetos do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), o Contratado Consórcio Troncal Belém (CTB) apresenta este “Anexo G.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência”, parte integrante da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital, o qual apresenta o método e a memória de cálculo para a determinação desta Tarifa de Remuneração de Referência (TRR), a qual será utilizada como teto às propostas comerciais das Licitantes da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025 – ARTRAN/PA.

2 PREMISSAS AO CÁLCULO DA TRR

A determinação da Tarifa de Remuneração de Referência (TRR) parte das premissas e disposições constantes da Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de setembro de 2024 que dispõe sobre o SIT/RMB, e da Lei n.º 10.308/23, alterada pela Lei Estadual n.º 10.720/24, que institui a Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA) e demais legislações pertinentes.

Para o cálculo da TRR, foram adotadas as seguintes premissas principais:

- I. Independentemente de equipamentos à prestação dos serviços serem adquiridos pela Licitante como despesa de capital ou como prestação de serviço, considerou-se o segundo modelo (prestação de serviço);
- II. Para equipamentos à prestação dos serviços, a serem adquiridos pela Licitante como despesa de capital, aplicou-se uma depreciação de 5 anos, ou seja, incluiu-se 20% do custo do equipamento para cálculo do custo anual;
- III. Prazo da concessão é de 15 anos, a contar da data de início da Operação Regular prevista no item 20.3 da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital;
- IV. Operação Experimental prevista no item 20.2 da “Seção III: Termo de Referência”, em caráter de teste por um período de 60 dias, anteriores ao início da Operação Regular;
- V. A CONTRATADA fará jus à Receita da Tarifa de Remuneração desde o início dessa Operação Experimental, conforme fórmula estabelecida no item 9 do “Anexo E.III: Parâmetros Econômico-financeiros” deste Edital, sem aplicação de Redutor por Desempenho durante o período de Operação Experimental;
- VI. A Tarifa de Remuneração **não** será por passageiro transportado;
- VII. A Tarifa de Remuneração será por Passageiro Equivalente (PEq), entendido como a quantidade total de passageiros pagantes de Tarifa Pública Integral, acrescida da metade da quantidade de passageiros pagantes de Tarifa Pública com desconto de 50%;
- VIII. Não cobrança de tarifa pública adicional ao usuário em viagem(ns) sequencial(ais) em linhas do SIT/RMB, desde que não haja entre essas viagens a saída do usuário das áreas pagas de Terminais de Integração ou da Estações de Passageiros do SIT/RMB;
- IX. Não inclusão da estimativa de Receitas Acessórias, as quais poderão ser consideradas, quando autorizadas pela ARTRAN/PA, a partir da primeira revisão da Tarifa de Remuneração da CONTRATADA, prevista para ocorrer 1 ano após o início da Operação Regular, observado o disposto no § 2.º artigo 28, da Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de setembro de 2024;

X. Não inclusão dos tributos (COFINS e ISS, dentre outros julgados devidos), os quais deverão ser acrescidos à Tarifa de Remuneração Proposta pela Licitante Vencedora do Certame.

3 CUSTOS

A estrutura de custos da TRR considerou os seguintes grupos:

- I. Sistema de Bilhetagem Digital (R\$/ ano);
- II. Sistema de Gerenciamento de Transporte (R\$/ ano);
- III. Data Center (R\$/ ano);
- IV. Pessoal Específico (R\$/ ano);
- V. Geral (R\$/ ano); e
- VI. Garantia de Execução do Contrato (R\$/ ano).

Os Preços de Referência adotados no cálculo da TRR, apresentados nas Planilhas que integram esta Memória, são resultantes das médias dos preços obtidos junto a fornecedores.

Considerando que cada fornecedor apresenta soluções tecnológicas e comerciais distintas, alguns itens específicos apresentaram valores de preços significativamente diferentes dos demais, em função das incorporações de outras funcionalidades nos equipamentos ofertados, sendo compensado em outro item.

4 REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS)

A Remuneração pela Prestação do Serviço (RPS) representa a margem de lucro que visa garantir ao investidor o retorno justo pelo serviço produzido.

Para o cálculo da RPS, utilizou-se a metodologia da ANTP, 2017 (Custos dos Serviços de Transporte Público por Ônibus, Anexo XIV) que sugere a adoção de um valor percentual a ser aplicado sobre os custos para gerar o RPS. Esse valor varia de 5,02% para todos os riscos considerados baixos, 7,31% para todos os riscos considerados médios e 12% para todos os riscos considerados altos. Na presente estimativa, onde todos os riscos foram considerados médios, adotou-se o valor de 7,31%.

5 TRIBUTOS

Para o cálculo da TRR, não foram incluídos os tributos (PIS e COFINS e ISS, dentre outros julgados devidos), os quais deverão ser acrescidos à Tarifa de Remuneração Proposta pela Licitante Vencedora do Certame.

Em relação aos tributos Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que incidem diretamente sobre o lucro das empresas, esses deverão ser incorporados pela Licitante em sua Proposta Comercial.

5.1 TRFC/Transporte

A Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle de Transporte (TRFC/Transporte), criada pelo artigo 28 da Lei Estadual n.º 10.308/2023, alterada pela Lei n.º 10.720 de 30 de setembro de 2024, tem como fundamento no seu parágrafo 2º:

“§ 2º Contribuinte da Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle de Transporte (TRFC/Transporte) é o operador do serviço público regulado, controlado e fiscalizado pela Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA).”

A TRFC/Transporte é, portanto de 1,5% sobre o benefício econômico do serviço (receita principal menos os tributos).

Edital de Concorrência Eletrônica n.º 002/2025 – ARTRAN/PA

PARTE II: TERMO DE REFERÊNCIA

Seção III: Termo de Referência

Anexo G.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência

5.2 PIS e COFINS

Considerando que o PIS e COFINS deverá ser acrescido à Tarifa de Remuneração Proposta pela Licitante Vencedora do Certame, as respectivas alíquotas vão depender do regime adotado:

- I. Lucro Real: PIS (1,65%) e COFINS (7,6%); e
- II. Lucro Presumido: PIS (0,65%) e COFINS (3%).

5.3 ISS

Considerando que o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, deverá ser acrescido à Tarifa de Remuneração Proposta pela Licitante Vencedora do Certame, será aplicada a regra geral que prevê que o ISS será devido ao município onde está localizado o estabelecimento prestador do serviço, sendo os serviços de bilhetagem, que, segundo a legislação municipal, estão sujeitos à alíquota de 5%, salvo possíveis benefícios legais estabelecidos pela municipalidade.

5.4 ICMS

A CONCESSIONÁRIA estará isenta do ICMS. O benefício fiscal citado consta do art. 32 do Anexo II do RICMS-PA:

“Art. 1º As operações e as prestações a que se refere o art. 7º do RICMS-PA, disciplinadas nos artigos seguintes deste Anexo, são realizadas com isenção do ICMS.

Parágrafo único. As isenções de que trata o caput são concedidas mediante convênios aprovados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

[...]

Art. 32. A prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros entre os Municípios que compõem a Região Metropolitana de Belém, compreendendo Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena. (Convênio ICMS 37/89)”.

6 RECEITAS ACESSÓRIAS

Para o cálculo da TRR, as Receitas Acessórias não foram consideradas diante da dificuldade de estimativa de receitas dessa natureza para um Sistema de Transporte Público que ainda não está em funcionamento.

7 REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO EXPERIMENTAL

O período de Operação Experimental será caracterizado por uma rampa de crescimento de demanda como consequência da migração crescente dos usuários do atual sistema de transporte convencional para o sistema integrado (SIT/RMB).

Nesse período haverá, também, ajustes em equipamentos dos Terminais de Integração, Estações de Passageiros e CCO, o que poderá provocar paradas pontuais em alguns desses equipamentos.

O período de Operação Experimental será remunerado à CONTRATADA. Porém, para fins de cálculo da TRR, a estimativa da Receita Anual do Contrato, constante do Quadro 1, teve como base a demanda estimada à Operação Regular.

8 DETERMINAÇÃO DA TRR

O Quadro 1 apresenta os dados considerados para a determinação da TRR:

QUADRO 1 – Tarifa de Remuneração de Referência

Discriminação	Valor
[A] Estimativa de Passageiros Equivalentes Ano (PEq/ ano)	46.633.969,20
[B] Custo Total Anual (R\$/ ano) [B1+B2+B3+B4+B5+B6]	24.493.263,49
[B1] Sistema de Bilhetagem Digital (R\$/ano)	13.507.153,25
[B2] Sistema de Gerenciamento de Transporte (R\$/ano)	6.245.596,02
[B3] Data Center (R\$/ano)	339.696,99
[B4] Pessoal Específico (R\$/ano)	4.397.737,83
[B5] Geral (R\$/ ano)	Ver Observação na Planilha 5
[B6] Garantia de Execução do Contrato (R\$/ano)	3.079,39
[C] Remuneração pela Prestação de Serviços (RPS) [7,31%* B]	1.790.457,56
[D] Custo Total sem receitas acessórias, sem tributos (R\$/ ano) [B+C]	26.283.721,05
[E] Receitas Acessórias (R\$/Ano)	-
[F] Tarifa de Remuneração de Referência sem Receitas Acessórias e sem Tributos (R\$) [D / A]	0,56
[G] Tributos [G1+G2+G3] (%)	15,75
[G1] ISS (%)	5,00
[G2] COFINS (%)	7,60
[G3] PIS (%)	1,65
G4] TRFC-TRANSPORTE -Lei Estadual n.º 10.308/20233 (%)	1,50
[H] Tarifa de Remuneração de Referência com Tributos (R\$) [F / (1 – 14,25%)]	0,67
[I] Valor da Receita Anual do Contrato (R\$/ ano) [H*A]	31.197.295,01

9 PLANILHAS DE CÁLCULO

A seguir são apresentadas as planilhas que foram utilizadas ao cálculo da TRR:

- I. Planilha 1: Sistema de Bilhetagem Digital (SBD);
- II. Planilha 2: Sistema de Gerenciamento de Transporte (SGT);
- III. Planilha 3: Data Center e Processamento de Dados;
- IV. Planilha 4: Pessoal Específico;
- V. Planilha 5: Geral;
- VI. Planilha 6: Garantia da Execução do Contrato;
- VII. Planilha 7: Tarifa de Remuneração de Referência; e
- VIII. Planilha 8: Encargos.

Planilha 1: Sistema de Bilhetagem Digital (SBD)

N.º	Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Anual
				(R\$/ano)
1.1	Software do Gerenciamento do SBD			2.366.242,44
1.1.1	Licença de Software	und.	1	1.210.059,96
1.1.2	Implantação	und.	1	76.710,52
1.1.3	Manutenção de Software	und.	1	1.079.471,96
1.2	Validadores			4.893.581,40
1.2.1	Equipamentos	und.	419	2.100.287,03
1.2.2	Componentes (cabos, antenas, itens de insumo)	und.	419	363.262,59
1.2.3	Licença de Software	und.	419	1.072.785,58
1.2.4	Implantação	und.	419	86.902,87
1.2.5	Manutenção de Software	und.	419	936.023,98
1.2.6	Manutenção de Hardware	und.	419	334.319,36
1.3	Módulos do SBD			180.000,00
1.3.1	Módulo de Cadastramento	und.	1	180.000,00
1.3.2	Módulo de Comercialização Online de Créditos de Transporte	und.	1	
1.3.3	Módulo de Rede de Revenda de Créditos de Transporte	und.	1	
1.3.4	Módulo de Segurança de Rede de Revenda de Créditos de Transporte	und.	1	
1.3.5	Módulo de Atendimento aos Usuários	und.	1	
1.3.6	Módulo Antifraude e Reconhecimento Facial	und.	1	
1.3.7	Módulo da Central de Processamento de Dados	und.	1	
1.3.8	Módulo da Central de Operações	und.	1	
1.3.9	Módulo de Regras Tarifárias	und.	1	
1.3.10	Módulo de Carteira Digital de Transporte	und.	1	
1.3.11	Módulo do <i>Clearing</i> Financeiro de Recebimentos	und.	1	
1.3.12	Módulo de Interface com a Câmera de Compensação Tarifária	und.	1	
1.3.13	Módulo de Relatórios SBD	und.	1	
1.4	Chips de Comunicação	und.	280	164.640,00
1.5	Equipamentos de Comunicação de Dados			761.182,85
1.5.1	Licença de Software	und.	280	209.932,80
1.5.2	Implantação	und.	280	29.422,40
1.5.3	Manutenção de Software	und.	280	326.947,65
1.5.4	Manutenção de Hardware	und.	280	194.880,00
1.6	Estações de Trabalho da Contratada			81.776,00
1.6.1	Computadores e periféricos	und.	6	10.800,00
1.6.2	Licença de Software	und.	6	41.820,00
1.6.3	Implantação	und.	6	23.600,00
1.6.4	Manutenção de Software	und.	6	2.676,00
1.6.5	Manutenção de Hardware	und.	6	2.880,00
1.7	Máquinas de Autoatendimento			681.251,66
1.7.1	Máquinas de Autoatendimento	und.	5	439.379,52
1.7.2	Licença de Software	und.	5	49.560,00
1.7.3	Implantação	und.	5	27.796,72
1.7.4	Manutenção de Software	und.	5	30.701,29
1.7.5	Manutenção de Hardware	und.	5	133.814,12
1.8	Postos de Venda			117.483,15
1.8.1	Licença de Software	und.	40	34.907,29
1.8.2	Implantação	und.	40	24.669,37
1.8.3	Manutenção de Software	und.	40	26.523,14
1.8.4	Manutenção de Hardware	und.	40	31.383,35
1.9	Rede LAN			406.071,11
1.9.1	Licença de Software, incluindo os custos de operação e manutenção	und.	23	406.071,11

N.º	Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Anual (R\$/ano)
1.10	Rede MAN			243.642,66
1.10.1	Licença de Software, incluindo os custos de operação	und.	1	243.642,66
1.11	Rede WAN			2.066.026,06
1.11.1	Licença de Software, incluindo os custos de aquisição, instalação, operação e manutenção	und.	1	2.066.026,06
1.12	Servidor de Banco de Dados do SBD			239.732,32
1.12.1	Licença de Software	conjunto	1	239.733,32
1.12.2	Instalação e Implantação	conjunto	1	
1.12.3	Manutenção de Software	conjunto	1	
1.13	Sistema de Transmissão de Dados			8.252,15
1.13.1	Licença de Software	conjunto	1	8.252,15
1.13.2	Implantação	conjunto	1	
1.13.3	Manutenção	conjunto	1	
1.14	Sistema Web e Aplicativo Mobile			140.724,45
1.14.1	Licença de Software	conjunto	1	4.294,23
1.14.2	Implantação	conjunto	1	6.441,34
1.14.3	Manutenção de Software	conjunto	1	129.988,88
1.15	Software Clearing			561.603,68
1.15.1	Licença de Software	und.	1	139.937,35
1.15.2	Implantação	und.	1	1.854,30
1.15.3	Manutenção de Software	und.	1	419.812,04
1.16	Cartões Físicos de Transporte	und.	800.000	586.193,31
1.17	Botoeiras Elétricas	und.	280	8.750,00

Planilha 2: Sistema de Gerenciamento de Transporte (SGT)

N.º	Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Anual
				(R\$/ano)
2.1	Software do SGT	und.	1	1.256.446,95
2.2	Módulos do SGT			220.940,66
2.2.1	Módulo de Cadastramento	und.	1	220.940,66
2.2.2	Módulo de Informações aos Usuários	und.	1	
2.2.3	Módulo de Monitoramento e Controle dos Serviços de Transporte Público	und.	1	
2.2.4	Módulo de Relatórios	und.	1	
2.3	APIs de Integração com equipamentos embarcados			441.138,88
2.3.1	Licença de Software das APIs	und.	280	427.140,10
2.3.2	Implantação	und.	280	5.391,00
2.3.3	Manutenção das APIs	und.	280	8.607,78
2.4	Servidores de Banco de Dados do SGT	Conjunto	1	5.449,58
2.5	Telemetria			1.171.820,43
2.5.1	Sistema de Coleta de Dados	und.	280	802.440,97
2.5.2	Sistema de Tratamento de Dados	und.	1	369.379,46
2.6	Sistema de Comunicação CCO/Motorista	und.	1	134.400,00
2.7	Terminal do Motorista do Sistema de Comunicação CCO/Motorista	und.	280	874.036,37
2.8	UCPs			2.141.363,15
2.8.1	Cabos e conectores para integração com equipamentos já existentes Telemetria, Câmeras de Segurança, Paineis de Mensagens e Antenas das UCPs	conjunto	280	6.638,75
2.8.2	Manutenção de Software da UCP	und.	280	845.742,21
2.8.3	Manutenção de Hardware	und.	280	1.288.982,19

Planilha 3: Data Center e Processamento de Dados

N.º	Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Anual
				(R\$/ano)
3.1	Hospedagem	und.	1	238.403,54
3.2	Ambientes de Data Center, incluindo: Software de Gerenciamento de Infraestrutura, Criptografia de Dados, Gerenciamento de Chaves, Software de Segurança de Dados e Licenças de Software	und.	1	100.595,32
3.3	Backup de Servidores e Sistemas	und.	1	249,33
3.4	Serviço de Restauração e Recuperação de Backup	und.	1	448,80

Planilha 4: Pessoal Específico

Nº	Descrição	Qtd. Pos-tos	Turnos /escala	Ajuste para folgas semanais, férias etc. (%)	Qtd. Pes-soas	Salário (R\$/mês)	Encargos Sociais 41,53% (R\$/mês)	Custo Unitário (R\$/mês)	Custo Total (R\$/mês)	Custo Total (R\$/ano)
4.1	Operador do CCO	4	3	17,09	15	2.099,57	871,87	2.971,44	44.571,59	534.859,06
4.2	Analista de Rede	9	2	17,09	22	1.518,00	630,37	2.148,37	47.264,13	567.169,56
4.3	Atendente do SAP	4	3	17,09	15	2.099,57	871,87	2.971,44	44.571,59	534.859,06
4.4	Bilheteiro	27	3	17,09	95	1.518,00	630,37	2.148,37	204.095,11	2.449.141,27
4.5	Cadastrador	2	1	17,09	3	1.518,00	630,37	2.148,37	6.445,11	77.341,30
4.6	Gerente de Cartões de Transporte	2	1	0,00	2	2.300,00	955,11	3.255,11	6.510,21	78.122,53
4.7	Gerente de Mudança	1	1	0,00	1	2.300,00	955,11	3.255,11	3.255,11	39.061,26
4.8	Gerente de Entregas de Serviços	1	1	0,00	1	2.300,00	955,11	3.255,11	3.255,11	39.061,26
4.9	Gerente de Relacionamento	1	1	0,00	1	2.300,00	955,11	3.255,11	3.255,11	39.061,26
4.10	Gerente do Contrato	1	1	0,00	1	2.300,00	955,11	3.255,11	3.255,11	39.061,26
Total		52	-	-	156	20.253,13	8.410,38	28.663,51	366.478,15	4.397.737,83

Planilha 5: Geral

N.º	Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Anual (R\$/ano)
5.1	Administração	und.	1	Obs.(1)
5.2	Sistema de Atendimento ao Público (SAP)	und.	1	
5.3	Plano de Gerenciamento de Riscos Operacionais	und.	1	
5.4	Treinamentos	und.	1	
5.5	Seguro de Responsabilidade Civil	und.	1	
5.6	Projeto Executivo	und.	1	

Obs. (1): Considerando que cada fornecedor consultado, apresentou soluções tecnológicas e comerciais distintas, os itens desta Planilha 5 tiveram seus preços incorporados nos demais itens de preço em outras planilhas.

Planilha 6: Garantia da Execução do Contrato

Garantia de Execução do Contrato	
Valor Base Contratado (2% da Estimativa da Receita Anual do Contrato)	623.944,26
Taxa Anual Base	0,4500%
Custo de Apólice	60,00
IOF (7,38%)	211,64
Valor de Apólice Base Anual	3.079,39

Planilha 7: Tarifa de Remuneração de Referência

Item	Descrição	(R\$/ano)
1	Sistema de Bilhetagem Digital	13.507.154,25
1.1	Software do Gerenciamento do SBD	2.366.242,44
1.2	Validadores com Câmera	4.893.581,40
1.3	Módulos do SBD	180.000,00
1.4	Chips de Comunicação	164.640,00
1.5	Equipamentos de Comunicação de Dados	761.182,85
1.6	Estações de Trabalho da Contratada	81.776,00
1.7	Máquinas de Autoatendimento	681.251,66
1.8	Postos de Vendas	117.483,15
1.9	Rede LAN	406.071,11
1.10	Rede MAN	243.642,66
1.11	Rede WAN	2.066.026,06
1.12	Servidor de Banco de Dados do SBD	239.733,32
1.13	Sistema de Transmissão de Dados	8.252,15
1.14	Sistema Web e Aplicativo Mobile	140.724,45
1.15	Software Clearing	561.603,68
1.16	Cartões Físicos de Transporte	586.193,31
1.17	Botoeira Elétrica	8.750,00
2	Sistema de Gerenciamento de Transporte	6.245.596,02
2.1	Software do SGT	1.256.446,95
2.2	Módulos do SGT	220.940,66
2.3	APIs de Integração com equipamentos embarcados	441.138,88
2.4	Servidores de Banco de Dados do SGT	5.449,58
2.5	Telemetria	1.171.820,43
2.6	Sistema de Comunicação CCO/Motorista	134.400,00
2.7	Terminal do Motorista do Sistema de Comunicação CCO/Motorista	874.036,37
2.8	UCPs	2.141.363,15
3	Data Center	339.696,99
3.1	Hospedagem	238.403,54
3.2	Ambientes do Data Center, incluindo: Software de Gerenciamento de Infraestrutura, Criptografia de Dados, Gerenciamento de Chaves, Software de Segurança de Dados e Licenças de Software	100.595,32
3.3	Backup de Servidores e Sistemas	249,33
3.4	Serviço de Restauração e Recuperação de Backup	448,80
4	Pessoal Específico	4.397.737,83
4.1	Operador do CCO	534.859,06
4.2	Analista de Rede	567.169,56
4.3	Atendente do SAP	534.859,06
4.4	Bilheteiro	2.449.141,27
4.5	Cadastrador	77.341,30
4.6	Gerente de Cartões de Transporte	78.122,53
4.7	Gerente de Mudança	39.061,26
4.8	Gerente de Entregas de Serviços	39.061,26
4.9	Gerente de Relacionamento	39.061,26
4.10	Gerente do Contrato	39.061,26
5	Geral (*)	-
6	Garantia de Execução do Contrato	3.079,39
7	[A] Passageiros Equivalentes Ano (PEq/ ano)	46.633.969,20
8	[B] Custo Total Anual (R\$/ano)	24.493.263,49
9	[C] Remuneração pela Prestação de Serviços (RPS) [7,31%*B]	1.790.457,56
10	[D] Custo Total sem receitas acessórias, sem tributos (R\$/ ano) [B+C]	26.283.721,05
11	[E] Receitas Acessórias (R\$/Ano)	-
12	[F] Tarifa de Remuneração de Referência sem Receitas Acessórias e sem	0,56

Item	Descrição	(R\$/ano)
	Tributos (R\$) [D / A]	
13	[G] Tributos [G1+G2+G3+G4] (%)	15,75%
13.1	[G1] ISS (%)	5,00
13.2	[G2] COFINS - Lei 12.860 de 11.09.2013 (%)	7,60
13.3	[G3] PIS - Lei 12.860 de 11.09.2013 (%)	1,65
13.4	[G4] TRFC-TRANSPORTE -Lei Estadual n.º 10.308/20233 (%)	1,50
14	[H] Tarifa de Remuneração de Referência com tributos (R\$)	0,67
15	[I] Valor da Receita Anual do Contrato [H*A]	R\$31.197.295,01

(*) Ver Observação na Planilha 5

Planilha 8: Encargos

Descrição	Quantidade
Percentual de Pessoal Específico para Cobrir Folgas, Férias etc	
Folga Semanal	
Redução Oferta	
Domingo [A]	50%
Sábado [B]	30%
[A]+[B]	80%
% folgas	20%
Nº Semanas	52
% folgas semanais	2,85%
Feriados	
Redução Oferta	50%
Nº feriados	12
	3,29%
Férias	9,09%
 Cobertura de Faltas	1,86%
FINAL	17,09%
Encargos Sociais	41,53%
GRUPO A	
SEST	1,5%
SENAT	1,0%
SEBRAE	0,6%
INCRA	0,2%
Salário educação	2,5%
Acidente de trabalho	3,0%
FGTS	8,0%
INSS (*)	0,0%
	16,8%
GRUPO B	
Abono de férias	2,78%
Décimo terceiro salário	8,33%
Aviso prévio trabalhado (**)	0,07%
Licença paternidade (**)	0,04%
Licença funeral (**)	0,01%
Licença casamento (**)	0,02%
Adicional noturno (**)	2,24%
	13,49%
GRUPO C	
Aviso prévio indenizado (**)	4,33%
Depósito por rescisão (**)	4,31%
Indenização adicional (**)	0,33%
	8,97%
GRUPO D	
(A X B)	2,27%

(*) Encargo substituído pela alíquota de 2% sobre a Receita Bruta, conforme Lei n.º 14.288, de 2021

(**) Valores estimados com base em uma situação média.